



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: Marlei Formighieri Petry

PRIORIDADE: alto

JUSTIFICATIVA DO ETP SIMPLIFICADO

Trata-se de contratação padronizada, voltada à prestação de apoio técnico especializado para a elaboração do Plano Municipal de Educação 2026/2036, com escopo definido e metodologia usual no âmbito do planejamento educacional.

A solução demandada é de baixa complexidade técnica operacional, pois consiste em assessoramento e sistematização de informações já existentes, sem exigir desenvolvimento de tecnologia ou inovação específica.

Não se identificam alternativas materiais relevantes aptas a produzir resultado substancialmente distinto, uma vez que o objeto se limita à adequação do plano à legislação vigente e às diretrizes educacionais aplicáveis.

Assim, mostra-se cabível a adoção de ETP simplificado, por inexistirem elementos que justifiquem análise comparativa ampliada de soluções.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de apoio técnico especializado para a elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036 decorre da necessidade de o Município dispor de um instrumento de planejamento educacional atualizado, consistente e juridicamente adequado, capaz de orientar as políticas públicas da área pelos próximos dez anos.

O Plano Municipal de Educação constitui referência estruturante para a definição de diretrizes, metas, estratégias, prioridades de investimento, mecanismos de acompanhamento e compromissos institucionais, devendo guardar compatibilidade com a legislação vigente, com as diretrizes nacionais e estaduais e com a realidade educacional local.

Sob a perspectiva do interesse público, a ausência de um processo tecnicamente qualificado de elaboração compromete a capacidade do Poder Público de planejar, executar e avaliar ações educacionais de forma integrada e eficaz.



A demanda surge, ainda, da complexidade inerente à construção do PME, que não se limita à redação de um documento formal, mas exige a realização de diagnóstico situacional, análise de dados educacionais, identificação de problemas estruturais, definição de objetivos, formulação de metas mensuráveis e elaboração de estratégias exequíveis.

Esse processo requer domínio técnico sobre normas educacionais, planejamento de políticas públicas, leitura de indicadores, organização metodológica da participação social e sistematização de contribuições da comunidade.

Assim, a futura contratação deverá contemplar assessoramento técnico em todas as etapas essenciais, incluindo coordenação metodológica, apoio à comissão gestora, consolidação de informações, elaboração de documentos-base e minuta final do projeto de lei.

Outro aspecto central da necessidade é a garantia de participação social qualificada, em conformidade com os princípios da gestão democrática da educação.

A elaboração do PME deve envolver gestores, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, representantes da sociedade civil e demais atores vinculados à política educacional do município.

Para tanto, faz-se necessário apoio técnico apto a estruturar cronograma, orientar mecanismos de mobilização, subsidiar debates públicos, organizar conferência ou instância equivalente de deliberação e registrar adequadamente as contribuições recebidas.

Sem essa condução especializada, há risco de fragilidade procedimental, baixa participação social, inconsistência entre diagnóstico e metas e dificuldade de legitimação do plano perante a sociedade e os órgãos de controle.

Também se evidencia, como requisito da contratação, a entrega de produto final tecnicamente consistente, com clareza normativa e viabilidade de implementação, apto a subsidiar o encaminhamento ao Poder Executivo e, posteriormente, ao processo legislativo competente.

O apoio técnico deverá assegurar coerência entre os dados levantados, os problemas identificados, as metas propostas e as estratégias definidas, de modo que o plano resulte aplicável e monitorável ao longo de sua vigência.

A não contratação, ou a contratação sem a especialização adequada, poderá resultar em plano incompleto, desconectado da realidade local, com metas genéricas ou juridicamente frágeis, comprometendo a efetividade do planejamento educacional municipal, à continuidade das políticas públicas e a adequada resposta às necessidades da população.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO



Para atendimento pleno da demanda, estima-se a contratação de 1 serviço técnico especializado de assessoramento para elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036, com execução em ciclo de 120 dias, correspondente a 4 meses de trabalho.

O quantitativo foi definido a partir da natureza do objeto, que possui caráter intelectual e metodológico, exigindo uma solução única e integrada, composta por etapas sucessivas e interdependentes: organização da governança do processo, mobilização social, diagnóstico situacional da educação municipal, análise dos dados educacionais, formulação de metas e estratégias, consolidação das contribuições da sociedade e elaboração da minuta final do projeto de lei.

No escopo estimado, considera-se necessária a realização de 1 processo estruturado de coordenação e participação social, com apoio à instituição da comissão gestora e à definição do plano de mobilização; 1 diagnóstico educacional completo, com levantamento e tratamento de dados oficiais, especialmente estatísticas educacionais e informações territoriais; 1 etapa de análise causal e sistematização dos problemas prioritários da rede e do sistema municipal de ensino; 1 minuta técnica de objetivos, metas e estratégias para o decênio; 1 evento principal de consolidação participativa, correspondente à Conferência Municipal de Educação ou ato equivalente; 1 relatório de consolidação das contribuições sociais; e 1 minuta final de proposição legislativa apta ao encaminhamento pelo Executivo.

Esse quantitativo foi obtido com base no fluxo metodológico normalmente exigido para a elaboração de planos decenais de educação e na proposta técnica constante dos autos, que distribui a execução em quatro meses, com entregas mensais articuladas.

Por se tratar de trabalho técnico especializado voltado a um único plano municipal, não se verifica necessidade de múltiplas contratações, equipes independentes ou fracionamento de escopo em volumes autônomos.

O objeto demanda unidade metodológica, padronização técnica e encadeamento lógico entre as etapas, razão pela qual a quantidade estimada se expressa em 1 solução completa de assessoramento, composta pelos produtos e atividades indispensáveis à elaboração do PME.

O detalhamento das quantidades encontra-se no documento anexo Estimativa das Quantidades.

3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do preço da contratação, considerada a solução de assessoramento técnico especializado para elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036, é de R\$ 5.000,00.

Esse valor toma por base a proposta orçamentária constante do processo, estruturada para execução em 120 dias, com desenvolvimento das etapas de coordenação e participação social,



diagnóstico situacional, análise causal, definição de metas e estratégias, realização de conferência de consolidação social e elaboração da minuta final do projeto de lei.

Para a formação dessa referência inicial, registra-se que foram buscados outros orçamentos junto a empresas que atuam no mesmo segmento de assessoramento técnico para elaboração de planos educacionais, tendo a proposta juntada aos autos se mostrando a **mais vantajosa** para a Administração, sob a perspectiva econômico-financeira e da adequação do escopo apresentado à necessidade do Município.

Assim, o valor de **R\$ 5.000,00** foi adotado como parâmetro preliminar para o planejamento da contratação.

À vista do porte do objeto, da duração estimada dos serviços e das entregas previstas, o montante de **R\$ 5.000,00** mostra-se compatível, em caráter preliminar, com a contratação pretendida, representando referência objetiva para o planejamento da despesa no presente ETP.

Eventuais adequações posteriores poderão decorrer do detalhamento do termo de referência e da formalização da pesquisa de preços, sem afastar a conclusão de que a contratação possui dimensão econômica moderada e compatível com a necessidade administrativa identificada.

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação não se mostra recomendável.

O objeto possui natureza predominantemente intelectual e metodológica, com etapas técnicas encadeadas e fortemente dependentes entre si, abrangendo diagnóstico, mobilização social, sistematização de dados, formulação de metas e estratégias e redação da minuta legislativa.

A separação dessas atividades entre distintos contratados tende a gerar descontinuidade metodológica, divergência de critérios técnicos, sobreposição de responsabilidades e risco de inconsistência entre os produtos parciais e o documento final.

Além disso, a elaboração do Plano Municipal de Educação exige unidade de condução, coerência analítica e compatibilização permanente entre os dados levantados, os debates participativos e a redação final do plano.

O fracionamento poderia dificultar a responsabilização pelos resultados, ampliar o esforço de gestão e fiscalização do contrato e comprometer a integração entre diagnóstico, definição de metas e proposição normativa.

Sob o aspecto de mercado, trata-se de serviço usualmente ofertado como solução integrada de assessoramento especializado.



Assim, justifica-se a **não adoção do parcelamento, com adjudicação pelo critério global**, por representar a forma mais adequada para assegurar padronização técnica, economicidade administrativa, clareza de responsabilidades e melhor atendimento ao interesse público.

5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, pois o apoio especializado proposto é adequado para atender à necessidade identificada de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036 em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da gestão democrática.

O objeto possui escopo definido, prazo estimado de execução compatível com as etapas necessárias e produtos claramente vinculados ao resultado esperado: diagnóstico educacional, mobilização e participação social, definição de metas e estratégias e minuta final de proposição legislativa.

A solução atende à necessidade administrativa de obter documento tecnicamente qualificado, participativo e apto a orientar as políticas educacionais do município ao longo do decênio.

Também se verifica viabilidade econômica, uma vez que a estimativa preliminar de R\$ 5.000,00 apresenta-se proporcional ao porte do serviço e ao conjunto de entregas previstas em 120 dias de execução.

Considerando a relevância estratégica do PME para o planejamento da educação municipal, o valor estimado é compatível com os benefícios institucionais esperados, especialmente quanto à melhoria da capacidade de planejamento, à conformidade normativa e à organização de metas educacionais mensuráveis e monitoráveis.

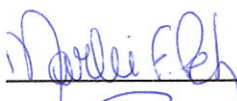
Ademais, conforme os elementos constantes do processo, foram obtidos outros orçamentos de empresas que prestam serviços da mesma natureza, tendo a proposta utilizada como referência se revelado a **mais vantajosa** para a Administração. Diante disso, conclui-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração, recomendando-se seu prosseguimento.

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2041

Rubrica: 3390.39.65.00.00.00

Ernestina, 22 de junho de 2026.



Marlei Formighieri Petry

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo